

ESP-STIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO

Termo de Referência 3/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2026	172201-ESP-STIT DE PESOS E MEDIDAS DO EST. S.PAULO	POLYANA JURI	14/07/2026 11:58 (v 0.22)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	324/2026	149.00002968/2026-89

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na manutenção de sistemas de ar condicionado, refrigeração e climatização que atenda a manutenção preventiva e corretiva, incluindo atendimento de urgência, com fornecimento e substituição de peças, excetuados os compressores e as serpentinas, bem como a mão de obra necessária à substituição desses componentes, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, incluindo atendimento de urgência, com fornecimento e substituição de peças, excetuados os compressores e as serpentinas, bem como a mão de obra necessária à substituição desses componentes.	871-22454	Serviço	24 meses	R\$14.516,67	R\$348.400,00

1.1. 1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual [nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 meses (vinte e quatro), contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos , na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, tendo em vista que , se interrompidos podem comprometer as atividades essenciais, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo – IPEM-SP, por meio da sua Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - DMCIN, mantém diversos laboratórios de ensaios e também os laboratórios de calibração com Acreditação vigente junto ao INMETRO, nos termos da norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, que estabelece requisitos para a competência técnica e confiabilidade dos resultados laboratoriais. Um dos requisitos fundamentais para a manutenção dessa Acreditação é o controle ambiental rigoroso de temperatura e umidade relativa do ar, o que demanda funcionamento contínuo e estável dos sistemas de climatização (ar condicionado dos laboratórios DMCIN).

A manutenção adequada do sistema de ar condicionado dos laboratórios da DMCIN garante o cumprimento dos requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, preservando a Acreditação junto ao INMETRO e, portanto, a legitimidade dos resultados de calibração emitidos pelo Instituto.

A contratação ora proposta reveste-se de inequívoco interesse público, pois assegura a continuidade, a eficiência e a conformidade técnica dos serviços laboratoriais prestados pelo IPEM-SP, essenciais ao controle metrológico e à defesa do consumidor no Estado de São Paulo.

Além de atender ao princípio da eficiência e ao dever de planejamento previstos no art. 11 e no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a medida contribui diretamente para a continuidade do serviço público, prevenindo riscos de paralisação das atividades técnicas e evitando gastos extraordinários com correção emergencial de equipamentos danificados.

Com a contratação de uma empresa especializada, registrada no CREA, o IPEM-SP assegura a manutenção preventiva e corretiva sistemática dos sistemas de ar condicionados dos laboratórios, com reposição de peças originais ou indicadas pelo fabricante, calibração de sensores e verificação de desempenho, garantindo a estabilidade ambiental exigida para a competência metrológica dos laboratórios do DMCIN - Diretoria de Metrologia Científica e Industrial.

Dessa forma, a contratação proposta é indispensável à preservação da Acreditação dos Laboratórios DMCIN do IPEM-SP, à segurança técnica dos resultados metrológicos e à continuidade dos serviços públicos de calibração e ensaio prestados pelo IPEM-SP à sociedade paulista.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contratada deverá consistir na prestação de serviços, por empresa especializada com responsável técnico com registro no CREA, de serviço integrado e contínuo de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças em ambos os casos, assistência técnica, atendimento de urgência, instalação, ativação e suporte vinculados aos sistemas de climatização dos laboratórios de calibração e ensaios da DMCIN - Diretoria de Metrologia Científica e Industrial do IPEM-SP. O escopo abrange todos os subsistemas do sistema de climatização: unidades centrais, equipamentos tipo Split, sensores, automação, dutos, válvulas, painéis elétricos, quadros de comando e acessórios correlatos, excetuados os compressores e as serpentinas, bem como a mão de obra necessária à substituição desses componentes, em razão do elevado custo.

3.1.1. **Manutenção Preventiva e Corretiva nos seguintes itens que compõe o sistema de ar condicionado dos Laboratórios da DMCIN:**

--	--	--	--	--

Item	EQUIPAMENTO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Resfriador de líquido - Tropical Bryant, modelo 30 RLTI02H (Chiller)	871-22454	30 TR	01
2	Conjunto de motobombas	871-22454	20 CV	04
3	Conjunto de aquecimento	871-22454	-	07
4	Conjunto de umidificação	871-22454	-	07
5	Aquecedor de água Palley Industrial modelo E170 26	871-22454	48 kW	01
6	Fan-coil Tropical Bryant modelo ITS 09	871-22454	9 TR	04
7	Fan-coil Tropical Bryant modelo ITS 05	871-22454	5 TR	01
8	Fan-coil Tropical Bryant modelo ITS 05	871-22454	5 TR	01
9	Fan-coil Tropical Bryant modelo ITS 05	871-22454	5 TR	01
10	Quadro Elétrico de comando do Chiller, BAG's e BAQ's	871-22454	-	01
11	Quadro elétrico de comando para cada fan coil e umidificação	871-22454	-	04
12	Condicionador de ar Split modelo 42LUCC18C5 -Carrier	871-22454	18.000 BTU/h	03
13	Condicionador de ar Split – modelo 38KC12C5 - Carrier	871-22454	12.000 BTU/h	01
14	Condicionador de ar Split – modelo TSUC2425MAO - LG	871-22454	24.000 BTU/h	01
15	Condicionador de ar Split – modelo RAP040D5Y - Hitachi	871-22454	48.000 BTU/h	02
16	Condicionador de ar Split – modelo FC36H (quente/frio) - TIVAH	871-22454	36.000 BTU/h	02
17	Condicionador de ar Split – Prime Air	871-22454	24.000 BTU/h	01
18	Condicionador de ar Split – Philco	871-22454	18.000 BTU/h	01
19	Condicionador de ar Split – Springer	871-22454	24.000 BTU/h	01
20	Condicionador de ar Inverter Split – modelo HSF112C1IA - Elgin	871-22454	12.000 BTU/h	01
21	Condicionador de ar Inverter Split – modelo HJFI24C2WB -- Elgin	871-22454	24.000 BTU/h	01
22	Unidade de controle ambiental (software de controladores e sensores)	871-22454	-	01

3.2. Especificações técnicas

- O sistema deverá manter o ambiente laboratorial sob temperatura de 20 °C $\pm$ 1 °C e umidade relativa de 60 % $\pm$ 5 % de modo estável, conforme exigência necessária para a manutenção da acreditação INMETRO/ conformidade com a ISO/IEC 17025:2017.
- Realizar análises semestrais da qualidade do ar e elaboração de um programa de gestão da qualidade do ar interno, conforme norma ABNT NBR 17037, incluindo medidas preventiva e para garantir a manutenção dos padrões de qualidade do ar.
- Os componentes (ventiladores, motores, válvulas, controladores, dutos) deverão ser originais ou recomendados pelos fabricantes.
- Os motores deverão ser de alta eficiência energética ou portar selo de eficiência, de forma a minimizar consumo elétrico sem comprometer desempenho.
- A vida útil esperada das unidades recondicionadas ou instaladas deverá ser, em média de 5 anos, considerando intervenções de manutenção preventiva regulares.

3.2.1. Entrega, instalação, configuração e ativação

- Após assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar plano de implantação e realizar visita técnica inicial para levantamento exato do sistema atual, compatibilização elétrica e hidráulica, adaptações necessárias sem custo adicional.
- A instalação, configuração e ativação de eventuais novos componentes ou sistemas reorganizados deverá ocorrer em prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

- O comissionamento deverá incluir ensaio de desempenho ambiental (verificação de temperatura e umidade registradas), verificação dos sensores, testes de funcionamento em regime, relatórios de linha de base e aceitação formal pela fiscalização do IPEM-SP antes da operação plena.

3.2.2. Manutenção preventiva e corretiva

- Manutenção preventiva será realizada conforme cronograma mínimo previsto: mensal (limpeza, verificação visual), trimestral (limpeza mais profunda, higienização, inspeção de dutos, verificação elétrica), semestral (verificação de serpentinas, balanceamento de fluxo) e anual (revisão geral completa, calibração de sensores), garantindo o pleno funcionamento do software de controle ambiental instalado nos laboratórios da DMCIN.
- Manutenção corretiva: falhas que comprometam o controle ambiental dos laboratórios devem ser atendidas em até 24 horas após notificação; demais itens ou falhas menos críticas deverão ser reparadas em até 72 horas.
- A cobertura de peças deverá contemplar todos os componentes do sistema: motores, ventiladores, válvulas, sensores, dutos danificados, suportes, filtros, bandejas, conectores elétricos, excetuados os compressores e as serpentinas, bem como a mão de obra necessária à substituição desses componentes, em razão do elevado custo.
- A contratada compromete-se a oferecer garantia mínima de 12 meses para peças substituídas e intervenções corretivas, bem como realização de testes de verificação após cada intervenção para assegurar retorno aos parâmetros exigidos.
- A contratada deverá dispor de profissional responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica, apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registrada junto ao CREA, a ser renovada periodicamente durante toda a vigência contratual. O engenheiro apresentará relatório técnico consolidado mensal, acompanhado dos resultados de inspeções, medições ambientais e recomendações de manutenção. Todos os técnicos deverão estar identificados, uniformizados e equipados com EPI's e instrumentos calibrados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho e do IPEM-SP.
- Os laboratórios DMCIN ficam localizados no Centro Tecnológico do IPEM-SP no endereço: Rua Muriaé, 154 - São Paulo/SP. As atividades serão realizadas no horário administrativo do órgão (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), salvo casos de urgência, sem incidência de acréscimos de preço por trabalho fora de horário.

3.2.3. Assistência técnica e suporte remotos

- A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento técnico (telefone de emergência, e-mail) para suporte imediato em falhas críticas.

3.2.4. Demandas acessórias

- A contratada deverá possuir peças sobressalentes (sensores, filtros, válvulas, controladores, etc.), como garantia de continuidade.
- Apresentação de relatórios mensais de desempenho, contendo medições ambientais efetivas, ocorrências de falha, tempo de inatividade, intervenções realizadas e descrição das peças que foram substituídas, para acompanhamento e auditoria.
- Os serviços deverão garantir o controle ambiental de temperatura e umidade relativa do ar, dentro das tolerâncias exigidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 (competência de laboratórios de ensaio e calibração) e pela ABNT NBR 17037:2023 (qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente), bem como o atendimento à Portaria MS nº 3.523/1998, que dispõe sobre o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) de sistemas de climatização.
- Atualizações de software e melhorias no sistema de controle ambiental, quando disponíveis, deverão ser incluídas no contrato ou previstas como opção contratual, sem prejuízo da competitividade

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a diretriz contratual deverá observar as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU, 2023) ambiental, promovendo práticas de gestão e uso racional de recursos. Assim, a contratada deverá:

4.1.1. Utilizar gases refrigerantes ecológicos (livres de CFC e HCFC) e priorizar o uso de produtos certificados quanto à eficiência energética;

4.1.2. Adotar procedimentos ambientalmente adequados de descartes de óleos, gases e filtros usados, em conformidade com a Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas da ABNT NBR 10004;

4.1.3. Priorizar a manutenção preventiva, para redução do consumo energético e prolongamento da vida útil dos equipamentos;

4.1.4. Incentivar o uso de materiais e produtos sustentáveis em substituição a itens de alto impacto ambiental, sempre que tecnicamente viável

Garantia da contratação

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.7. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.7.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.8. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor/empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 03 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços/Rotinas:

Item	Frequência	Ações básicas
1	M	Efetuar limpeza geral dos componentes do sistema
2	M	Verificar, relatar e corrigir a existência de ruídos e vibrações anormais
3	M	Verificar e corrigir o nível de óleo dos componentes (quando aplicável)
4	M	Verificação a atuação das válvulas de serviços, substituindo se necessário.
5	M	Eliminar vazamentos nos registros e válvulas hidráulicas, substituindo se necessário
6	M	Verificar o funcionamento das resistência de aquecimento do cárter (quando necessário)
7	M	Verificar o aquecimento dos cabeçotes dos compressores, providenciando medidas corretivas se necessário
8	M	Verificar e corrigir o isolamento das tubulações de água dos evaporadores (substituindo peças quando necessário)
9	T	Eliminar focos de oxidação na tubulação de ar, nos equipamentos e retocar a pintura
10	T	Efetuar a limpeza do condensador, lavando-o
11	M	Manobrar os registros hidráulicos, providenciando medidas corretivas e substituindo se necessário
12	T	Verificar os amortecedores dos compressores, substituindo-os quando necessário.
13	M	Efetuar a limpeza do evaporador
14	M	Testar a atuação da chave de fluxo - Water flow switch, substituindo se necessário
15	M	Verificar termostato de operação e anticongelamento, promovendo ações corretivas ou substituindo quando necessário
16	M	Verificar a atuação do pressostato de alta / baixa - óleo, substituindo se necessário
17	T	Testar o funcionamento de todas as válvulas solenoides, substituindo-os quando necessário
18	M	Verificar o visor de líquido (quando aplicável)
19	M	Verificar e registrar o diferencial de pressão de água no evaporador, adotando medidas corretivas, quando necessário
20	M	Verificar e registrar o diferencial de pressão de água no condensador, adotando medidas corretivas, quando necessário
21	M	Medir comparar e registrar a diferença de temperatura de entrada e saída de água gelada
22	M	Medir, comparar e registrar, a diferença de temperatura de entrada e saída de água condensada
23	M	Verificar vazamentos de gás refrigerante, adotando medidas corretivas, quando necessário
24	M	Verificar funcionamento e visibilidade de escala de termômetros e manômetros do circuito de água, substituindo se necessário
25	M	Medir, comparar e registrar superaquecimento, adotando as ações corretivas quando necessárias
26	M	Medir, comparar e registrar sub-resfriamento, tomando as ações corretivas quando necessárias
27	M	Medir, analisar e registrar a acidez do óleo lubrificante dos compressores (quando aplicável), tomando as ações corretivas necessárias
28	M	Verificar o funcionamento do conjunto sensor controlador e atuador da válvula de água gelada/damper, substituindo se necessário

29	M	Verificar a fixação e alinhamento dos motores e ventiladores, promovendo medidas corretivas, quando necessário
30	M	Verificar as correias dos ventiladores, substituindo se necessário
31	M	Medir e registrar as temperaturas de insuflamento (I), retorno (R), ambiente (A) e ar exterior
32	M	Realizar limpeza do sistema de drenagem da bandeja de água condensada
33	T	Lubrificar o rolamento do motor, da bomba e mancais, adotando medidas corretivas, quando necessário
34	M	Verificar e reapertar mangotes e abraçadeiras, substituindo se necessário
35	M	Medir e registrar as pressões de trabalho do compressor - (PA), (PB)
36	M	Realizar a limpeza dos motores e das bombas de água
37	M	Verificar e ajustar gaxetas, substituindo se necessário
38	M	Efetuar rodízio das bombas de água do sistema
39	T	Verificar e corrigir o alinhamento do conjunto moto-bomba, adotando medidas corretivas, quando necessário
40	M	Realizar a lavagem dos filtros laváveis e substituir filtros de ar descartáveis
41	T	Realizar limpeza dos reservatórios de água do sistema
42	M	Verificar carga de gás refrigerante e contaminação do sistema no visor de líquido e indicador de umidade. Completar a carga de gás quando necessário
43	T	Lubrificar os mancais dos ventiladores, bem como os demais pontos do equipamento
44	T	Verificar a temperatura de entrada e saída de água da serpentina lavando-a se necessário
45	A	Realizar a limpeza dos dutos de ar do sistema de ar condicionado
46	S	Realizar a Análise microbiológica da qualidade do ar
47	M	Verificar interruptores, botoeiras, lâmpadas e fusíveis, substituindo se necessário
48	M	Medir, comparar e registrar, tensão e corrente de balanceamento de fases dos compressores e motores, promovendo medidas corretivas, quando necessário
49	M	Executar limpeza do quadro de comando
50	M	Verificar a fixação dos eletrodutos, promovendo medidas corretivas, quando necessário
51	M	Verificar e reapertar terminais, parafusos e bornes, substituindo se necessário
52	M	Verificar e manter em boas condições dos condutores (fios e cabos) dos quadros elétricos, substituindo se necessário
53	M	Verificar a atuação do relê térmico, substituindo se necessário
54	M	Medir e registrar tensão (V) e corrente (A) solicitada por cada motor
55	M	Verificar circuitos de intertravamentos, promovendo medidas corretivas, quando necessário
56	T	Medir, comparar e registrar a resistividade dos motores e compressores
57	M	Ajustar os dispositivos de segurança e controle, tais como: relês térmicos, controle de segurança, e outros, substituído se necessário
58	S	Verificar regulagem do sensor de temperatura do ambiente/retorno, substituído se necessário
59	M	Verificar os contatos dos contatores e substituí-los caso necessário
60	M	Verificar e ajustar a regulagem dos relês temporizadores, substituindo se necessário
61	M	Verificar os pontos de aquecimento anormal, detectar a origem e corrigi los. (Reapertar terminais, parafusos, fusíveis e etc.)
62	M	Verificar e registrar o tempo de transição (TT) das chaves de partida automática, sempre após o motor atingir a máxima aceleração, promovendo medidas corretivas, quando necessário
63	M	Revisão e adequação do programa de gerenciamento conforme as necessidades dos laboratórios
64	S	Verificar o software e controladores que gerenciam as salas dos laboratórios e o sistema de ar condicionado, tomando as ações corretivas necessárias

OBS: qualidade do ar interior (temperatura e umidade), não se descartando outras que se fizerem necessárias para o atendimento correto às exigências e normas de aceitação do ambiente.

5.1.3.1. **Frequência:** M(mensal) / T(trimestral) / S(semestral) / A(anual)

5.1.4. O Contrato inicial será de 24 (vinte e quatro) meses e o início do serviço contará a partir da assinatura do contrato.

Local e horário da prestação de serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Muriaé, nº 154, Vila Dom Pedro I São Paulo/SP;

5.3. Os serviços deverão ser executados no horário das 8 às 17h de segunda a sexta-feira, durante o expediente normal de atividade do CONTRATANTE ou em datas previamente agendadas.

5.3.1. O contato para agendamentos, comunicações e acompanhamento da execução, estará a cargo do servidor Adilson Aparecido Casemiro Fone: (11) 3581-2436; E-mail: aacasemiro@ipem.sp.gov.br e Fabio Nakashima Fone: (11) 3581-2361, e-mail: fnakashima@ipem.sp.gov.br, na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - DMCIN.

5.3.2. Caso haja eventualidade de execução em horário fora do expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pelo CONTRATANTE, não implicará a incidência de adicional de preço, baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.7. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.10. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24h, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.12. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica na DMCIN - Centro Tecnológico do IPEM-SP no endereço: Rua Muriaé, 154 - São Paulo/SP. As atividades serão realizadas no horário administrativo do órgão (das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira), salvo casos de urgência, sem incidência de acréscimos de preço por trabalho fora de horário.

5.13. O prazo indicado na subdivisão anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.09. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção:

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. Será possível a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. comprovação da realização dos serviços de manutenção preventiva, através de relatórios e PMOC acompanhados pelo gestor do contrato;

7.3.2. comprovação da realização dos serviços de manutenção corretiva quando houver, devidamente acompanhada pelo gestor do contrato;

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo (s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a **periodicidade mensal**, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.9.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (**cinco**) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#) , art. 16, inciso VI);

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.11.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.19.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 65, § 1º).

8.19.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.19.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.20. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional [CREA \(Conselho Regional de Engenharia e Agronomia\)](#), em plena validade (pp. 2, 4);

8.24. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso ;

8.26. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1. Comprovação de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atendimento de urgência, em sistemas de climatização central, contemplando a operação de resfriadores de líquido (Chillers) com capacidade individual ou somada compatível com o objeto (ex: mínimo de 15 TR a 30 TR)

8.26.2. Experiência comprovada no controle rigoroso de parâmetros ambientais em áreas críticas ou laboratoriais, com manutenção de estabilidade térmica ($20\text{ }^{\circ}\text{C} \pm 1\text{ }^{\circ}\text{C}$) e de umidade relativa ($60\text{ \%} \pm 5\text{ \%}$), preferencialmente em ambientes acreditados pela norma ISO/IEC 17025.

8.26.3. Comprovação de experiência na elaboração e execução de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) e na realização de análises semestrais da qualidade do ar, conforme as normas ABNT NBR 17037 e Portaria MS nº 3.523 /1998.

Observação Importante: O TR exige que a empresa esteja apta a emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para as intervenções no sistema conforme Item 3.2.2. .

8.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.30. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da [Constituição Estadual](#);

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso;

8.31. Tratando-se de consórcio :

8.31.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.31.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.31.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.31.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.32. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 :

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da [Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.32.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.32.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.32.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores .

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total para 24 meses da contratação é de **R\$ 348.400,00 (trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais)** conforme custos apresentados. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 17056/172201 IPEM- SP / Centro Tecnológico - Muriaé

II. Fonte de Recursos: 170050388 - Informamos que a presente despesa está prevista na Proposta Orçamentária Setorial (POS) do exercício de 2026

III. Programa de Trabalho: 14125172456690000

IV. Elemento de Despesa: 339039

V. Plano Interno: Não há

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 14 de julho de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADILSON APARECIDO CASEMIRO

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:58:42.

POLYANA JURI

Coordenadora



Assinou eletronicamente em 14/07/2026 às 11:39:44.